DECRETO Nº 2.805 DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a área de terra em questão é constituida de terreno com área escriturada remanescente de 17.802,50 M2 (dezessete mil, oitocentos e dois metros quadrados e cincoenta decimetros quadrados), situado no perimetro urbano do município de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro e confrotações:- Inicia-se no ponto 1 definido pela divisa do terreno da FEPASA e alinhamento da Av. São Paulo, segue divisando com Av. / São Paulo na distância de 60,00 metros até o ponto 2, neste ponto deflete a esquerda e segue 510,00 metros divisando com prolongamento do alinhamento da Rua Belem até o ponto 3, neste ponto deflete novamente à esquerda e segue 15,00 metros confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Parapuã até o ponto 4 situado na divisasa da propriedade da FEPASA, neste marco deflete à esquerda e segue 510,00 metros confrontando com terreno de propriedade da FEPASA, até o ponto 1, inicial e final do presente roteiro,fechando o poligono de forma irregular com área escritural remanescente de 17.802,50 M2,considerando que a referida área de terra é de interesse público municipal; considerando ainda que aludida área de terra é constituida de parte do imóvel considerado de interesse para fins urbanos, conforme Lei Municipal nº 1.907, de 05 de março de 1.997.

D E C R E T A

Artigo 1º-Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriada por meios amigavés ou judíciais, a área de terra acima descrita, a fim do promover o desenvolvimento economico do município.

PARAPUÃ sempre

Cont. DECRETO Nº 2.805 DE 10 DE MARÇO DE 1.997. Fls 02

Artigo 2º-A mencionada área de terra é declarada de utilidade Pública nos termos que dispõe o artigo 4º,inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publica em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2.797, de 05 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de março de 1.997.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12 393 478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre